



Audiência à ANAM pela 5ª. Comissão Parlamentar de Finanças e Orçamento

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Deputados,

1

Somos uma associação de Municípios, já com 200 Municípios associados e, portanto, nos termos da Lei e nos termos Constitucionais temos, por esse facto, direitos e deveres que queremos exercer.

A maioria das Assembleias retrata a realidade do País plasmada na Assembleia da República, ou seja, também na maioria nas autarquias, PS e PSD vivem a mesma realidade: ou principal partido de poder, ou principal partido da oposição. Na verdade, os dois partidos são poder em muitas das autarquias deste País, e têm, a espaços mais ou menos longos, mostrado um profundo entendimento e uma profunda solidariedade com alguns dos tópicos que nestes cinco minutos vos trago:

Olhando assim o Poder Local e a sua história de quase 50 anos a ANAM considera e mais uma vez o reitera, que a ANMP é a Casa Comum do Poder Local, bem como reitera a necessidade de se dignificar e valorizar o desempenho das Assembleias Municipais, mas também o seu funcionamento e o papel dos próprios Presidentes de Junta de Freguesia, no quadro das Assembleias Municipais, como representantes dos territórios.

Para a dignificação e valorização das Assembleias Municipais não é admissível que com uma democracia hoje mais madura, quase cinquentenária, continuemos a ter Assembleias Municipais sem condições físicas e recursos humanos para o seu cabal funcionamento, designadamente reuniões de comissões ou com organizações da sociedade civil. Sendo por estas mudanças que se respeitam as funções deste órgão deliberativo. Aqui importa, também referir, que o Presidente da Assembleia Municipal autoriza a despesa, mas nem sempre lhe foi previamente submetido o orçamento próprio da Assembleia, aquando da sua preparação, para o indispensável parecer que deve ser incluído na própria proposta de Orçamento.

Entendemos que deve ser clarificada a obrigatoriedade de as Assembleias Municipais terem o seu próprio orçamento e, embora continuando a fazer parte do Orçamento Municipal, dever merecer relevante destaque aquando da apresentação dos Orçamentos e do Plano.

Para a cabal compreensão da justeza desta pretensão por momentos pensem que a Assembleia da República não teria aprovado o seu orçamento para 2022 - 118,2 milhões de euros – e dependesse do Governo para decidir o que, implicando despesa, dependeria dos estados de alma, para cabimentar e realizar o pagamento das suas despesas.



Associação Nacional de Assembleias Municipais

Tendo presente que a democracia tem um custo e que por maior que seja o seu custo, seja nesta Assembleia da República, seja nas Assembleias Municipais, ainda muitos de nós temos memória pessoal de que a liberdade não tem preço, por isso é imperativo, em definitivo, que seja também clarificada a questão das senhas de presença. Repristinamos aqui a intervenção que fizemos nesta mesma Comissão aquando da discussão do OE em vigor.

2

Não é admissível que continuemos a ter funcionários administrativos em vários organismos, até nacionais que tentam limitar o pagamento de senhas de presença aos representantes municipais, mesmo quando tal está previsto nos respetivos Regulamentos das Assembleias, atropelando de forma grosseira o princípio da Autonomia das Assembleias.

Referimo-nos ao cerceamento através da invocação de pareceres oriundos de entidades compreendidas em órgãos administrativos, como as CCDRs a quem já apresentamos este problema e também elas a alegar a força que tem um célebre "despacho Junqueiro", a que já voltaremos, concebido de forma compreensível em 2011, mas que já devia ter sido revogado por alteração das circunstâncias que o originaram, felizmente.

Sublinhamos a necessidade de estimular o debate político, de reforçar e aprofundar o exercício da cidadania e de melhorar a qualidade da nossa democracia, implica o aprofundamento da autonomia do poder local democrático. Preocupações que devem ser tidas em conta no articulado final do Lei do Orçamento.

Na verdade, importa frisar bem, em 8 de julho de 2010, um entendimento firmado na reunião de coordenação jurídica, entre representantes da Direção Geral das Autarquias (DGAL), das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e da Inspeção-Geral das Autarquias Locais e posteriormente homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado da Administração Local, estabeleceu que "os membros das assembleias municipais têm direito a uma única senha de presença por cada sessão da Assembleia Municipal, independentemente da respetiva duração". Ficará na história, para nós, como o "Despacho Junqueiro".

Nesse tempo, por razões de finanças exíguas, o legislador quis confundir sessão com reunião, tendo conseguido unicamente cortar "verba ao verbo". Se os argumentos deixaram de se justificar e não estivermos perante um "travão à despesa municipal", ou uma espécie de cativação que garante uma restrição financeira que é inaceitável porque atinge desigualmente o órgão do Poder Local deliberativo, sendo uma questão financeira deverá ser avaliada por esta Comissão em sede de Orçamento.

Temos a convicção que maioria desta Comissão sabe, de experiência feita, do que falamos.

Compreendemos bem que político e administrativo, possam ainda estar desajustados, mas acreditamos, no entanto, que merecemos ver clarificada esta norma de uma vez por todas. Não se pode querer aprofundar a democracia, reforçar a cidadania, melhorar a



Associação Nacional de Assembleias Municipais

qualidade do escrutínio, principalmente num momento em que haverá mais poderes para as Câmaras, exigindo esse poder maior capacidade para acompanhar a execução da descentralização e do PRR.

Relembramos aqui as preocupações do Senhor Presidente da República e acrescentamos que sem um quadro claro e transparente para a fiscalização das políticas públicas autárquicas que decorrerão do PRR, pelas Assembleias Municipais, pouco passaremos das preocupações.

Na verdade, conforme sabem e como exemplo, uma sessão ordinária da Assembleia Municipal – há cinco anuais – caso demore mais do que um dia e se esse entendimento tivesse valido muito tempo, os representantes municipais não receberiam senha, senão pela primeira reunião. Ora, os Presidentes das Assembleias Municipais, para repor o espírito do Estatuto dos Eleitos Locais, passaram a marcar como reuniões extraordinárias, todas aquelas que precisaram para esgotar a ordem de trabalhos de uma sessão.

Constatando esta realidade, Sua Excelência o Senhor Presidente da República, na mensagem que dirigiu à ANAM no II Congresso de Braga, em 19 de setembro de 2020, como consequência da autonomia das Assembleias, subscreveu, também, que enquanto a norma gravosa se mantiver, deverão ser os Regimentos a prever tal qual diz o Estatuto dos Eleitos Locais, que a cada reunião corresponde uma senha de presença.

A posição do Senhor Presidente da República, já aplicada na maioria das Assembleias Municipais, foi, também, assumida pelo Senhor Secretário de Estado, Jorge Botelho, ao afirmar que para o Governo esse era um assunto do regimento municipal.

Porém, mesmo depois desta clarificação verbal, foram emitidos pareceres dos gabinetes jurídicos das CCDR's a contradizer a lei do Estatuto dos Eleitos Locais, defendendo a aplicação do famigerado "Despacho Junqueiro".
Este é um assunto relevantíssimo.

O outro é, a nosso ver, ainda mais claro para a Comissão de Orçamento. Na verdade, o orçamento municipal apresentado à Assembleia Municipal não é sujeito a qualquer alteração. Ou é aprovado, de acordo com a proposta da Câmara, ou é rejeitado.

Por isso, sugeriremos à 13ª. Comissão de Administração Pública, Ordenamento do Território e Poder Local, que seja incluída na proposta da Câmara para o Orçamento do Município, no que tange à Assembleia Municipal, a obrigatoriedade de audição prévia e parecer positivo, ao orçamento, por parte da Assembleia Municipal. Sem embargo da posição que cada partido venha a refletir ao votar a proposta de orçamento.

Estamos aqui para de novo referenciar e solicitar que seja considerada a possibilidade, a obrigatoriedade de, previamente à apresentação do Orçamento Municipal, fosse feita a apresentação deste pelo Revisor Oficial de Contas, que assumiria, nesta matéria, um papel próximo de uma UTAO Municipal, tendo em conta que as Câmaras Municipais celebram contrato com o ROC, bastará que o clausulado preveja a necessidade de uma reunião na Assembleia e/ou numa sua Comissão. Com um esforço financeiro mínimo conseguir-se-á uma maior capacitação dos decisores autárquicos. Por fim,



Associação Nacional de Assembleias Municipais

mantendo esta linha, um outro assunto concreto: a necessidade de numa futura alteração ao Estatuto do Eleito Local, que demora, mas que se impõe, estimular a participação cidadã, defender a democracia. É hoje unanimemente reconhecida a relevância de lançar mãos a todos os meios para estimular a participação cívica e cidadã no sentido de robustecer a democracia e de combater a forte abstenção que varre todos os sistemas europeus.

As assembleias municipais são órgãos deliberativos de proximidade com dimensão e com poder de envolvimento assinalável - o órgão autárquico criado com o 25 de Abril. Têm, espontaneamente, ao longo dos anos existido diversas manifestações desse envolvimento dos cidadãos e dos autarcas, criando espaços e mecanismos de participação cidadã.

Os orçamentos participativos e as assembleias municipais jovens são algumas boas práticas que merecem ser sublinhadas e que, levantando obviamente questões interessantes a discutir -p. ex., a democracia representativa vs. a democracia participativa -, ganharam o seu próprio espaço e foram trilhando o seu caminho, estando a generalizar-se a sua prática nas Assembleias Municipais de Norte a Sul do País, Regiões Autónomas incluídas.

Para além dessas boas práticas, outras surgem: assembleia municipal de crianças (AM Lisboa) ou Assembleia Municipal Sénior (AM Marvão).

A Associação Nacional de Assembleias Municipais tem, como não poderia deixar de ser, uma posição de defesa intransigente do princípio da Autonomia do Poder Local, da riqueza, da diversidade, da bondade da solução melhor escolhida pelos cidadãos que representa e em favor dos quais delibera.

A ANAM tem vindo a desenvolver e a acompanhar iniciativas com o IPDJ, com a FNAJ sendo uma das futuras subscritoras do Pacto Inove Jovem, tem acompanhado o Parlamento Jovem e tem sido sensível ao esforço das Instituições, (Presidente da República, Assembleia da República e Governo) nesse colossal esforço de reforçar a democracia e o sistema democrático.

Esta Associação Nacional de Municípios, nas pessoas de todos os Presidentes de Assembleia Municipal associados, entende que se deveria aproveitar o Ano Europeu da Juventude para, oportunamente, fazer inscrever na legislação a obrigatoriedade das assembleias municipais fazerem inscrever no seu plano de atividades até 2024 (ano do cinquentenário do 25 de Abril) a realização de iniciativas em que, preservando os princípios da democracia representativa e da autonomia do poder local, se fizesse apelo à participação cidadã jovem.

Tal poderá ser feito através da inserção de uma nova alínea, no ponto no 2, do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente inscrevendo em nova alínea **“realizar iniciativas que estimulem a participação cidadã como, entre outras, a Assembleia Municipal Jovem, ou outras iniciativas de relevante interesse local”** com a certeza que as Assembleias Municipais temáticas, num momento de descentralização serão fundamentais para envolver todos os portugueses neste processo crucial.



Associação Nacional de Assembleias Municipais

Assim, a Associação Nacional de Assembleias Municipais, reitera que está também consciente de que, mais cedo ou mais tarde, se ter de iniciar o debate acerca da idade de voto, matéria em que estará á empenhada, atentas as experiências da participação dos jovens, nos eventos locais das Assembleias Municipais que temos testemunhado.

5

Lisboa 09.11.2022